



PROJETO DE LEI Nº 36/2016

PROJETO DE LEI Nº 0513-1/2016

MODIFICA REFERÊNCIA SALARIAL DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - A referência salarial do cargo fisioterapeuta, psicólogo e fonoaudiólogo, criado pela Lei Municipal nº 1.300, de 05 de maio de 2008, passa a integrar a faixa 33 da Tabela I (Salários) do Quadro do Pessoal Suplementar, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., a partir desta data.

Artigo 2º - A remuneração do cargo de Fisioterapeuta regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, passa a ser no nível 13, grau "A", da Tabela II, de Cargos de Provimento Efetivo, do pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários públicos do Município de Porecatu, classificados pela Lei Municipal nº 549, de 14 de julho de 1981

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (01/12/2016).

Walter Tenan



Prefeito

Porecatu, 01 de dezembro de 2016.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Membros do Legislativo Municipal:

Anexo, estamos encaminhando à superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei que MODIFICA REFERÊNCIA SALARIAL CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.300, DE 05 DE MAIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Preliminarmente, enfatizamos que a tabela em questão está deveras defasada e, desta forma, a mesma não mais atende ao que se propõe, que é remunerar de forma satisfatória o servidor municipal quando no desempenho funções.

Embora o momento difícil pelo qual esteja passando os Municípios brasileiros no que tange a sua situação econômica, o reenquadramento proposto se faz em atendimento à preocupação principal deste Executivo que é a de, na medida do possível, melhorar de maneira significativa o atendimento da população deste Município, ressaltando a importância em se valer cumprir os ditames do inciso V, Art. 7º da Carta Magna, que assegura aos trabalhadores o direito a piso salarial proporcional à extensão e a complexidade do trabalho do profissional.



Consideramos que ao se reenquadrar a faixa salarial estaria assegurando a devida contrapartida ao esforço, o trabalho estafante e a importância dos fisioterapeutas, psicólogos e fonoaudiólogos, com a certeza de que tal medida seria uma grande contribuição ao bom desempenho destes profissionais.

Isto posto e confiantes na compreensão dos motivos aqui expostos, concernentes ao funcionalismo público municipal, rogamos aos Nobres Edis que a presente matéria seja convertida em lei.

Atenciosamente,

Walter Tenan
Prefeito